

dezembro/2023





#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

# Índice

Lista	a de	siglas e abreviaturas	4
۱.	In	ntrodução	5
II.	R	eceitas de Campanha	6
III.	D	espesas de Campanha	9
IV.	Α	ções e meios de Campanha	11
V.	P	rocedimentos anteriores à realização do ato eleitoral	12
V.	1.	Orçamento de campanha	12
V.	2.	Comunicação do Partido para efeitos do disposto no artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005	13
V.	3.	Mandatário financeiro	13
٧.	4.	Conta bancária de campanha	15
V.	5.	Ata da Constituição da Coligação	16
VI.	P	rocedimento de prestação de contas	17
VII.		Calendário de comunicações à ECFP	. 21
VIII.		Glossário	22
ANE	XO	S	28
Ar	nexc	o I. Modelo de Orçamento	28
Ar	nexc	o II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	29
		o III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n 95	
Ar	nexc	o IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	31
Ar	nexc	V. Lista completa dos(as) Mandatários(as) Financeiros(as)	32
Ar	nexc	VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista	33
Ar	nexc	VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha	34
Ar	nexc	VIII. Balanço da Campanha Eleitoral	35
Ar	nexc	IX. Demonstração dos Resultados	36
Ar	nexc	X. Anexo às Demonstrações Financeiras	37
Ar	nexc	XI. Receitas	38
М	ара	M1	39
М	ара	M2	40
М	ара	M2A	41





#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Mapa M3	42
Anexo XII. Despesas	43
Mapa M4	44
Mapa M5	45
Mapa M6	46
Mapa M7	47
Mapa M8	48
Mapa M9	49
Mapa M10	50
Mapa M11	51
Mapa M12	52
Anexo XIII - Ações e Meios de Campanha	53
Anexo XIV. Número de candidatos efetivos e suplentes	54
Anexo XV. Declaração de utilização de bens do património do Partido Político	55
Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes	56
Anexo XVII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas	57





#### Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Açores

CE Coligação(ões) Eleitoral(is)

ECFP Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

ESNL Entidades do setor não lucrativo

FAQ Perguntas frequentes (Frequently Asked Questions)

IAS Indexante de Apoios Sociais

Lei n.º 19/2003 Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003

19/2003, de 20 de junho)

LEALRAA Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto)

LO n.º 1/2018 Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril

Lo n.º 2/2005 Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos

Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro)

RCPP Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos

SMN Salário Mínimo Nacional

SNC Sistema de Normalização Contabilística







#### I. Introdução

Nos termos do artigo 11.º da LO n.º 2/2005, a ECFP pode emitir recomendações genéricas, nos termos aí circunscritos.

Nesse seguimento, são aprovadas pela ECFP um conjunto de recomendações genéricas dirigidas aos partidos políticos e às CE concorrentes à eleição dos deputados da ALRAA, em 2024, destinadas a facilitar a aplicação das regras e procedimentos legais relativos à respetiva prestação de contas.

Recomenda-se, igualmente, a leitura das "FAQ" (perguntas frequentes) constantes do sítio da Internet da ECFP, em particular as respeitantes às campanhas eleitorais:

https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas fag campeleitorais.html.

Salienta-se que, com a implementação do PORTAL ECFP, as obrigações legais previstas nos artigos 16.º, n.ºs 1 e 3, artigo 17.º. n.ºs 1 e 2, e artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005, no que se refere ao suporte informático, deverão ser cumpridas no referido PORTAL.

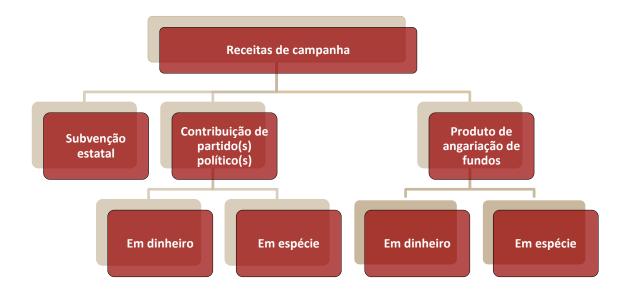
Para se proceder ao registo da candidatura no PORTAL ECFP, deverá ser enviado pelo partido ou CE um pedido à ECFP, via e-mail, onde deverá constar o mandatário financeiro, assim como o respetivo e-mail e número de telemóvel. Após esta ação, a ECFP irá enviar um e-mail para o referido endereço eletrónico, com o acesso do utilizador e também uma mensagem para o número de telemóvel especificado com a senha de acesso.

**Nota:** é ao mandatário financeiro, como utilizador exclusivo do PORTAL ECFP, a quem incumbe a responsabilidade de entrega, nesta plataforma, do orçamento de Campanha, das contas e dos demais documentos relacionados.



### II. Receitas de Campanha

Os partidos políticos e as CE em campanha eleitoral só podem ter as seguintes categorias de receitas (v. também infra, <u>receitas de campanha não permitidas</u>):



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de receita apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista de prestação de contas.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Concretizando:

#### Subvenção Estatal

- Deve ser registado o montante efetivamente atribuído (cfr. normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea a),
   17.º, n.ºs 1, 2 e 4, alínea c), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003);
- Se for indicado o montante a receber, deve ser igualmente explanado o respetivo cálculo.

#### Contribuição de partidos políticos

- Deve registar-se o total das contribuições dos partidos políticos, discriminando as contribuições efetuadas à Campanha em dinheiro e em espécie (cfr. normas conjugadas dos 16.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003);
- Deve ser distinguida a receita correspondente a contribuições dos partidos [cfr. artigo 16.º, n.º1, alínea b), da Lei n.º 19/2003] e a correspondente a adiantamentos que, afinal, sejam considerados como contribuição dos partidos devido à insuficiência das receitas previstas no artigo 16.º, n.º 1, líneas a), c) e d) (cfr. artigo 16.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 19/2003):
- Devem ser apresentados os documentos certificativos quer das contribuições, quer dos adiantamentos, emitidos pelos órgãos competentes do respetivo Partido (cfr. artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003);
- As contribuições e os adiantamentos em dinheiro devem ser titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003).

#### Produto de angariação de fundos

- O produto de atividade de angariação de fundos (como definido no artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003) resulta da diferença entre as receitas e despesas provenientes de cada ação de angariação (cfr. as normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea d), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b) e alínea c), ex vi artigo 15.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2003), estando as receitas sujeitas ao limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- As receitas provenientes de angariação de fundos devem constar de listas próprias discriminadas, com identificação do tipo de atividade e da data de realização (cfr. artigo 12.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 19/2003, ex vi artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma), recomendando-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo XI Mapa M3;
- As receitas devem ser tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003);
- Para aferir do cumprimento do limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003, devem os doadores encontrarse identificados, designadamente com a indicação de nome e número de identificação (por exemplo, Número de Identificação Fiscal, Cartão de Cidadão ou outro equivalente);
- Os donativos em espécie devem ser valorizados a preços de mercado, cabendo esse ónus ao doador ou ao(à) mandatário(a) financeiro(a) (cfr. artigos 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), devendo ser titulados por declaração do doador;
- As receitas devem ser depositadas até ao dia do ato eleitoral, podendo os valores respeitantes ao último dia de Campanha ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte (cfr. artigo 16.º, n.º 5, da Lei n.º 19/2003).







Nota: para efeitos de prestação de contas **não deverão ser registadas nem como receitas, nem como despesas de Campanha** (cfr. artigo 16.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003):

- a utilização dos bens afetos ao património do partido político;
- a colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes.

Todavia, para efeitos de transparência das contas apresentadas deverão encontrar-se os mesmos devidamente discriminados (cfr. <u>Anexos XV</u> e <u>XVI</u>).

# — Base legal:

- → Artigo 18.º, n.º 4, da LO n.º 2/2005;
- → Artigos 15.º a 18.º da Lei n.º 19/2003.





#### III. Despesas de Campanha

Os partidos políticos e as CE, no âmbito da campanha eleitoral, poderão, a título de exemplo, contemplar as seguintes categorias de despesas:



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de despesa apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas (v. ainda os elementos comprovativos da efetividade das despesas, limite máximo admissível das despesas de campanha, pagamento de despesas – regra geral, de valor inferior ao IAS e por terceiros e razoabilidade do valor das despesas de campanha).





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Em conformidade com as categorias exemplificativas acima indicadas, sugere-se a seguinte concretização:

#### Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção da estratégia de comunicação e de desenvolvimento e acompanhamento da Campanha, bem como a conceção de logótipo, mensagens, sítios na Internet específicos e outros elementos incorpóreos diretamente relacionados com a Campanha.

#### Propaganda, comunicação impressa e digital

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a execução e colocação dos meios de comunicação indireta utilizados na Campanha, isto é, meios que dispensam a presença física dos candidatos e elementos dos partidos que participam na Campanha.

#### Estruturas, cartazes e telas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública e cujo montante só é elegível para efeitos da subvenção até ao limite de 25% desta (cfr. artigo 18.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003).

#### Comícios, espetáculos e caravanas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com os eventos de Campanha que permitem a comunicação direta dos candidatos com os eleitores.

#### Brindes e outras ofertas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a aquisição de material diverso e de reduzido valor económico, destinado a ser oferecido aos eleitores, geralmente com um potencial valor de uso que convida à sua conservação por um período mais alargado.

#### Custos administrativos e operacionais

Inclui os gastos com o apoio às atividades da campanha e as atividades administrativas que visam o cumprimento de obrigações legais das candidaturas.

#### **Outras despesas**

Conceito de carácter residual, onde devem incluir-se as despesas que não sejam possíveis de integrar numa outra categoria.

#### — Base legal:

- → Artigo 18.º, n.º 4, da LO n.º 2/2005;
- → Artigos 15.º, nºs 1 e 3 e 18.º a 20.º, da Lei n.º 19/2003.



#### IV. Ações e meios de Campanha

Os partidos políticos e CE que apresentem candidaturas às eleições para a ALRAA estão obrigados a comunicar à ECFP as ações de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um SMN (no caso, superior a 820,00 EUR – cfr. Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro).

#### Concretizando:

Ações de campanha eleitoral

Meios utilizados para desenvolver as ações de campanha

[VALOR POR MEIO > SMN]

# Por exemplo:

Apresentação da candidatura

Aluguer de sala para 500 participantes Aluguer de autocarro Camisola "Sweatshirts" (500 unidades)

2.000,00 EUR 850,00 EUR 3.500,00 EUR

Propaganda por 15 Outdoors "[título]"

(8x3 1.ª série)

Aluguer de estrutura 8x3 Impressão digital em papel cartazes 8x3 Colagem

11.260,00 EUR 2.700,00 EUR 1.000,00 EUR

#### — Base legal:

→ Artigo 16.º, n.ºs 1, 3 e 4, da LO n.º 2/2005.

#### V. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral

Atentas as exigências legais atinentes à Campanha Eleitoral, devem ser levados a cabo pelos partidos ou CE os seguintes procedimentos:

#### V.1. Orçamento de campanha

Cada Candidatura deverá elaborar e apresentar junto da ECFP o Orçamento de Campanha.

#### — Base legal:

- → Artigo 15.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- → Artigo 17.º da LO n.º 2/2005.

#### — Prazo de entrega à ECFP:

→ Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas (ou seja, até ao 41.º dia anterior à data da eleição – artigo 24.º, n.º 2, da LEALRAA).

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).

#### — Estrutura recomendada:

→ V. modelo no <u>Anexo I</u>.

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### V.2. Comunicação do Partido para efeitos do disposto no artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005

Nos termos do artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005 os partidos (quer os que concorram individualmente quer os que integrem CE) devem indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal (correspondente à morada da sede do Partido), pelo que se impõe o envio de declaração nesse sentido, <u>caso ainda não o tenham feito</u>.

#### — Base legal:

→ Artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005.

#### — Estrutura recomendada:

→ V. modelo no Anexo II.

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte papel assinado por pessoa(s) com poderes para o efeito, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).

#### V.3. Mandatário financeiro

Cada Partido ou CE constitui um(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional. O(A) mandatário(a) financeiro(a) nacional pode designar mandatário(a) financeiro(a) de âmbito local, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 2, da Lei n.º19/2003.

#### — Base legal:

- → Artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005;
- → Artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 19/2003.

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Comunicação do(a) mandatário(a) financeiro(a) para efeitos do disposto no artigo 46.º-A,
 da LO n.º 2/2005

Nos termos do artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005 o mandatário financeiro deve indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal, pelo que se impõe o envio de declaração nesse sentido, <u>caso ainda não o tenham feito</u>.

#### — Base legal:

→ Artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005.

#### — Estrutura recomendada:

→ V. modelo no <u>Anexo IV</u>.

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte papel assinado por pessoa(s) com poderes para o efeito, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).
- Prazo para publicação em jornal de circulação nacional da lista completa de mandatários(as)
   financeiros(as):
  - → No prazo de 30 dias após o termo do prazo para entrega das candidaturas.

#### — Elementos a comunicar à ECFP:

- → Dados identificativos do(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional (v. modelo no Anexo III);
- → Lista dos(as) mandatários(as) financeiros(as) de âmbito distrital, regional ou local (v. modelo no Anexo V);

RECOMENDAÇÕES

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Cópia da publicação em jornal de circulação nacional do anúncio/lista completa dos(as) mandatários(as) financeiros(as), referido no artigo 21.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003 (v. modelo no Anexo VI).

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).

#### V.4. Conta bancária de campanha

É obrigatória a abertura de uma <u>conta bancária</u> pela qual **todas** as receitas e despesas da Campanha deverão ser movimentadas.

#### — Base legal:

→ Artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003.

#### — Elementos a comunicar à ECFP:

→ Elementos de identificação da conta bancária da Campanha Eleitoral (v. modelo no Anexo VII).

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).



#### V.5. Ata da Constituição da Coligação

No caso das CE, deverá ser entregue, junto da ECFP, a ata da constituição da Coligação, assinada portodos os partidos coligados, da qual conste:

- a) A contribuição financeira de cada um dos partidos coligados;
- b) O momento da respetiva entrega, e;
- c) O critério de repartição do saldo financeiro, positivo ou negativo, que vier a ser apurado no fim da campanha eleitoral.

#### — Modo de entrega:

- → Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).



#### VI. Procedimento de prestação de contas

Os documentos de prestação de contas têm de dar resposta às especiais exigências contidas no regime legal atinente ao financiamento das campanhas eleitorais, a par das regras de organização contabilística do SNC, aplicáveis nesta sede, concretamente o regime relativo às ESNL.

#### VI.1. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares

#### — Base legal:

- Artigos 18.º, n.º 2, e 35.º, n.º 1, da LO n.º 2/2005, e;
- Artigo 12.º, ex vi artigo 15.º, n.º 1, e artigo 27.º, n.º 1, todos da Lei n.º 19/2003.

#### — Prazo de entrega à ECFP:

→ Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 19/2003, no prazo máximo de 60 dias, após o pagamento integral da subvenção pública, cada candidatura presta à ECFP as contas discriminadas da sua campanha eleitoral.

#### — Documentos de prestação de contas:

Devem ser preparados os seguintes documentos:

- → O Balanço à data do fecho das contas da Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no <u>Anexo VIII</u>);
- → A Demonstração dos Resultados da Campanha à data do fecho de contas de Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no <u>Anexo IX</u>);
- → A Demonstração dos Fluxos de Caixa respeitante ao período da Campanha Eleitoral (de acordo com os princípios aplicáveis do SNC, com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos, em consonância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12º da Lei n.º 19/2003);



#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

- → A demonstração das alterações dos fundos patrimoniais respeitante ao período da Campanha Eleitoral (de acordo com os princípios aplicáveis do SNC, com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos, em consonância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12º da Lei n.º 19/2003);
- → O Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados da Campanha contendo as divulgações recomendadas no <u>Anexo X</u>, ou outras que forem consideradas relevantes;
- → O mapa de receitas sintético (v. modelo no Anexo XI) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XI mapas M1, M2, M2A e M3);

O mapa de despesas sintético (v. modelo no <u>Anexo XII</u>) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII – mapas <u>M4</u>, <u>M5</u>, <u>M6</u>, <u>M7</u>, <u>M8</u>, <u>M9</u>, <u>M10</u>, <u>M11</u> e <u>M12</u>);

- → Ações e meios de Campanha (v. modelo no Anexo XIII);
- → Quadro com indicação do número de <u>candidatos efetivos e suplentes</u> (v. modelo no <u>Anexo XIV</u>);
- → A declaração de utilização de bens do património do Partido (v. modelos no Anexo XV);
- → A declaração sobre a <u>colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes</u> (v. modelos no <u>Anexo XVI</u>);
- → A declaração exarada pelo Partido, dirigida ao(à) mandatário(a) financeiro(a) da campanha, na qual assume o resultado da campanha, e a responsabilidade pelas faturas não liquidadas pela campanha;
- → No caso das CE, deve ainda ser entregue a ata de aprovação de contas da Coligação, aprovada pelos órgãos competentes dos partidos coligados, da qual conste, para além da aprovação das contas da Coligação, o resultado final e a sua forma de distribuição pelos partidos coligados.



RECOMENDAÇÕES

#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

- → Certificações emitidas pelos órgãos competentes do(s) Partido(s) relativas às contribuições e adiantamentos em dinheiro efetuados pelo(s) Partido(s) à Campanha;
- → As declarações dos doadores relativas a donativos em espécie, com indicação do valor e descrição suficiente por forma a permitir a comparação dos valores dos bens doados com os preços realizados no mercado;
- → Extratos dos movimentos da conta bancária da Campanha, desde a data da abertura até
   à data de encerramento;
- → Comprovativo do encerramento da conta bancária, emitido pela instituição bancária, por forma a validar a integralidade dos extratos apresentados;
- → Declaração assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, com a discriminação das faturas não liquidadas à data do fecho das contas;
- Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
- Balancete do razão geral antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- → Balancete do razão geral depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- → Balancete analítico antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- Balancete analítico depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- → Extratos dos movimentos contabilísticos;
- Documentos de suporte aos registos contabilísticos;
- → Lista discriminativa das receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização.

RECOMENDAÇÕES

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### — Forma de entrega:

- → Em suporte papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente,
- → Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL ECFP (ver tutorial).

#### — Códigos das contas:

- → Com a caducidade do RCPP, decorrente da revogação do artigo 10.º da LO n.º 2/2005 pela LO n.º 1/2018, há que recorrer ao SNC aplicável às ESNL, tendo em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho;
- → Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XVII.





#### VII. Calendário de comunicações à ECFP

Até ao último dia do prazo de apresentação das candidaturas

- Orçamento de Campanha;
- Identificação do(a) mandatário(a) financeiro(a);
- Lista dos mandatários(as) financeiros(as) de âmbito distrital, regional ou local, quando existirem;
- Identificação da conta bancária de Campanha;
- Indicação dos endereços postal e de correio eletrónico para os quais o(a) mandatário(a) financeiro(a) e o Partido devem ser notificados pela ECFP;
- Para as Coligações Eleitorais: ata de constituição da mesma, assinada por todos os Partidos, de onde conste contribuição financeira

Até 30 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas Apresentação de cópia do anúncio publicado em jornal de circulação nacional, para efeitos de publicação da lista completa de mandatários(as) financeiros(as).

Até 60 dias após o pagamento integral da subvenção pública

- Demonstrações financeiras (Balanço, Demonstrações dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações dos Fundos, Patrimoniais e Anexo,) e seus documentos complementares (v. ponto VI.1);
- Mapas de receitas e despesas de Campanha, sintéticos e analíticos, onde se inclui o mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;
- Declarações relativas à utilização de bens do património do Partido e sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes;
- Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes;
- Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas, verificada e assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a);
- Declaração do Partido, dirigida ao(à) mandatário(a) financeiro(a) da campanha, de assunção da responsabilidade pela liquidação das faturas não liquidadas pela Campanha;
- Lista de ações e meios de Campanha;
- Para as Coligações Eleitorais: ata de aprovação de contas.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### VIII. Glossário

# BENS AFETOS AO PATRIMÓNIO DO PARTIDO

Considera-se bens afetos ao património do partido, todos os bens imóveis e móveis sujeitos a registo.

A utilização pela Campanha de bens afetos ao património do Partido não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de Campanha. Contudo, deverá tal utilização ser objeto de uma declaração do Partido para efeito de controlo da ECFP no terreno.

#### CANDIDATOS APRESENTADOS

Os candidatos efetivos (em número igual ao dos mandatos atribuídos ao círculo eleitoral a que se refiram – no máximo 57 – v. artigo 11.º-A, da LEALRAA), bem como os suplentes, em número não inferior a dois nem superior a oito (v. artigo 15.º, n.º 1, da LEALRAA).

#### **CEDÊNCIA DE ESPAÇOS**

A cedência de espaços geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público (incluindo autarquias locais, entidades do setor público empresarial e entidades da economia social, tais como as definidas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio), a título gratuito, não é considerada receita de Campanha (v. artigo 8.º-A da Lei n.º 19/2003,) sendo que atento o princípio da transparência deve estar identificada e demonstrada.

# COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

A Campanha pode contar com a participação e apoio de colaboradores, militantes e simpatizantes.

A referida colaboração não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de Campanha. Contudo, recomendamos que seja objeto de uma declaração do Partido para efeitos de controlo da ECFP no terreno e de modo a evitar equívocos quanto à sua natureza.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

# CONTA BANCÁRIA DA CAMPANHA

A conta bancária da Campanha deverá ter uma designação que identifique o Partido ou a Coligação em Campanha (v.g. "[Partido ou CE] – ALRAA 2024"), tendo como primeiro titular o(a) mandatário(a) financeiro(a).

Em todas as transferências bancárias efetuadas para a conta bancária de Campanha devem estar claramente identificados o transferente, sob pena de essas transferências poderem ser consideradas donativos anónimos (ilegais).

Todas as receitas e despesas de Campanha têm de ter um correspondente movimento bancário, a crédito ou a débito, em conformidade com o que está estabelecido na lei, com **exceção** dos donativos em espécie, sendo que estes, após a devida valoração, aceite pelo(a) mandatário(a) financeiro(a), são considerados e lançados na contabilidade como despesas e como receitas.

No caso de CE que movimentem receitas e despesas antes da sua constituição formal, recomenda-se que:

- Seja criada <u>uma única</u> conta bancária, ou por todos os partidos que integram a
   CE ou apenas por um deles, através da qual se movimentem todas as receitas
   e despesas da Campanha, até ao momento em que seja possível a CE ser
   titular, ela própria, de uma conta bancária;
- o A partir do momento em que seja formalmente constituída a CE, deverá ser alterada a titularidade da conta bancária aberta para a CE. Caso não seja possível alterar a titularidade da conta bancária: a) deverá ser aberta uma conta bancária em nome da CE; e b) simultaneamente, deverá ser encerrada a conta bancária aberta pelo(s) partido(s).

#### DESPESAS DE CAMPANHA ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas de Campanha com intuito ou benefício eleitoral, efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo (v. artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003); não são elegíveis, em regra, as despesas efetuadas no dia do ato eleitoral e na véspera do ato eleitoral, uma vez que, nos termos do artigo 55.º da LEALRAA, a Campanha eleitoral finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições. Não obstante, são elegíveis as despesas realizadas no dia de eleições com a apresentação ao público e à comunicação social da reação política aos resultados.



#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, faturas de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

# **ELEMENTOS COMPROVATIVOS DA EFETIVIDADE DAS DESPESAS**

As despesas devem ter documento de suporte certificativo adequado, nomeadamente, fatura, contrato, guia de remessa, guia de transporte, com identificação do número de contribuinte, domicílio do prestador de serviços e outros elementos legalmente exigíveis.

#### **INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS**

Referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares.

Valor em 2024: 509,26 EUR (artigo 2.º da Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro).

#### LIMITE MÁXIMO ADMISSÍVEL DAS DESPESAS DE CAMPANHA

O limite máximo admissível de despesas para a Campanha Eleitoral para a ALRAA é de 100 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (<u>IAS</u>) por cada candidato apresentado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 19/2003, reduzido em 20%, de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro, ou seja:

#### IAS x 100 x 80% x N.º DE CANDIDATOS (EFETIVOS E SUPLENTES)

MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A) Pessoa designada pelo Partido ou CE, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação à ECFP do Orçamento, da comunicação à ECFP das ações de Campanha e meios nelas utilizados (vg. Ações e Meios de Campanha), das contas de campanha e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei.

#### Cabe-lhe designadamente:

- (i) proceder à abertura da conta bancária e comunicar à ECFP os respetivos número e domiciliação;
- (ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura;



**RECOMENDAÇÕES** 

# Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

- (iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a Campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositados na conta bancária da Campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam;
- (iv) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato Eleitoral;
- (v) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;
- (vi) assegurar o controlo permanente da conta bancária e a sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;
- (vii) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação das contas de Campanha;
- (viii) elaborar as contas de Campanha, assumindo a responsabilidade pela sua preparação e apresentação à ECFP, devendo as mesmas encontrar-se assinadas;
- (ix) comunicar à ECFP as ações de Campanha e respetivos meios utilizados, cujo valor seja superior ao SMN;
- registar nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações
   realizadas, independentemente do valor envolvido;
- (xi) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a Candidatura, qualquer que seja a natureza destas, com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, nos termos do artigo 19.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;



#### **RECOMENDAÇÕES**

#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

(xii) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à Campanha por terceiros estranhos a esta.

# **ORÇAMENTO DE CAMPANHA** Documento que deve refletir as estimativas de receitas e de despesas da Campanha O pagamento faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, **PAGAMENTO DAS DESPESAS** transferência bancária, cartão multibanco - v. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º **DE CAMPANHA** 19/2003), exclusivamente a partir da conta bancária de Campanha. As despesas de montante inferior ao valor do IAS podem ser pagas em numerário, PAGAMENTO DAS **DESPESAS DE CAMPANHA INFERIORES AO VALOR DO** IAS

desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para o total das despesas (cfr. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 em conjugação com o artigo 20.º, do mesmo preceito legal), devendo ter o respetivo documento de suporte.

Para pagamento de despesas inferiores ao IAS, poderá ser levantado da conta bancária da Campanha um determinado valor que servirá de fundo de maneio, pois todos os pagamentos devem ser efetuados a partir dessa conta bancária. Esgotado o fundo de maneio, deve este ser reposto através de um cheque ou transferência bancária.

# **PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA** POR TERCEIROS

As despesas de Campanha Eleitoral, passíveis de serem pagas em numerário, podem ser liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, sendo reembolsadas por instrumento bancário que permita a identificação da pessoa, pela conta da Campanha Eleitoral. Contudo, deverá tal ser objeto de uma indicação discriminativa das faturas liquidadas por terceiros (fornecedor, número da fatura, descrição, data e valor) e indicação dos movimentos financeiros do reembolso (nome e número de identificação do terceiro, data e valor) para efeito de controlo da ECFP no terreno (v. modelo no mapa M12).

#### RAZOABILIDADE DO VALOR DAS DESPESAS DE CAMPANHA

Do regime constante da Lei n.º 19/2003 decorre que as despesas suportadas devem apresentar-se como razoáveis, face aos preços de mercado.



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

A razoabilidade pode ser verificada, em alguns casos, por análise da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, que prevê intervalos de preços obtidos pela ECFP, por consulta ao mercado, para os meios de campanha mais utilizados.

Caso a despesa se afaste dos valores de referência constantes da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, ou caso respeite a fornecimentos não previstos nessa mesma listagem, o Partido ou CE deverá munir-se de elementos documentais que demonstrem tal razoabilidade (por exemplo, consultas ao mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento).

#### RECEITAS DE CAMPANHA NÃO PERMITIDAS

Consideram-se receitas não permitidas as não previstas no artigo 16.º, nº 1, da Lei n.º 19/2003, que inclui designadamente:

- (i) Donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie, por partede pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras;
- (ii) Donativos indiretos, que consistem em quaisquer contribuições que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que aproveitem à Candidatura;
- (iii) Aquisição de bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado; e
- (iv) Angariações de fundos anónimas não autorizadas pela Candidatura e/ou pelo mandatário financeiro.



#### **ANEXOS**

#### Anexo I. Modelo de Orçamento

#### ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

# ANEXO I ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Dagaites	Valor
Receitas	Orçamento
Subvenção Estatal	0,00
Contribuição de Partidos políticos	0,00
Angariação de fundos	0,00
Total das Receitas	0,00

Decrees	Valor	
Despesas	Orçamento	
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00	
Estruturas, cartazes e telas	0,00	
Comícios e espetáculos	0,00	
Brindes e outras ofertas	0,00	
Custos administrativos e operacionais	0,00	
Outras	0,00	
Total das Despesas	0,00	

	Data:	
Assinatura:		





#### Anexo II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

#### ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

# ANEXO II DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005,DE 10 DE JANEIRO

O [NOME DO PARTIDO], aqui representado por [NOME DA PESSOA QUE ATUA EM REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos

existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas espeitantes à Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2024, ser notificado para os seguintes endereços:
) Endereço postal:
o) Endereco de correio eletrónico:
,
Data:

Assinatura:\_



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Anexo III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

Partido	<b>Político</b>	ou	Coligação	Eleitoral:	

# ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)

Identificação do Partido/Coligação:	
NIPC:	
Morada:	
Localidade:	
Código Postal:	
Identificação de Mandatário(a):	
Nome:	
N.º de identificação fiscal:	
Bairro fiscal:	
Código Fiscal:	
Morada:	
Localidade:	
Código Postal:	
Freguesia:	
Concelho:	
Distrito:	
Telefone:	
Telenóvel:	
e-mail:	
e-maii.	
N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade:	
Arquivo Identificação:	
Data de emissão:	
	Data:
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Anexo IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024				
Partido Político ou Coligação Eleitoral:				
ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO				
[NOME DO(A) MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)], mandatário(a) financeiro(a) do(a) [NOME DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO ELEITORAL], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2024, ser notificado(a) para os seguintes endereços:				
a) Endereço postal:				
b) Endereço de correio eletrónico:				

Assinatura:

# **ENTIDADE DAS CONTAS**



# Anexo V. Lista completa dos(as) Mandatários(as) Financeiros(as)

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024				
Partido Político ou Coligação Eleitoral:				
		NEXO V		
		NDATÁRIOS(AS) FINANCEIROS(AS)		
Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)	
		Data		

Data:			
Accinatura			

Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

ELEIÇAO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024			
Partido Político ou Coligação Eleitoral:			
ANEXO VI			
Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista			
ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS			
AÇORES - 2024			
O Partido Político/Coligaçãovem, nos			
termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º			
19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui			
Mandatário(a) Financeiro(a) nacional *			
(Nome completo)			
* ou a seguinte lista completa dos(as) mandatários(as) financeiros(as)			
Data:			
Assinatura:			



#### Anexo VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

	ANEXO VII
Ficha de Iden	tificação da Conta Bancária de Campanha
Conta bancária n.º:	
Designação da conta:	
Banco:	
Balcão:	
IBAN:	
Data de abertura:	
Procuradores/Representantes:	
Nome(1):	
Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	
Name (2)	
Nome(2): Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	
Nome(3):	
Qualidade do titular:	
N.º de identificação fiscal:	

Assinatura:



#### Anexo VIII. Balanço da Campanha Eleitoral

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

#### Partido Político ou Coligação Eleitoral:

# ANEXO VIII Balanço da Campanha Eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM <u>DD</u> DE <u>MM</u> DE 20<u>AA</u> (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

UNIDADE MONETÁRIA (1)

RUBRICAS  ATIVO  Outras contas a receber Subvenção pública Outros Caixa e depósitos bancários Total do ativo  FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha Total do fundo de capital  Passivo	TAS	DD.MM.20AA
Outras contas a receber Subvenção pública Outros Caixa e depósitos bancários Total do ativo  FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais Saldo Final da Campanha Total do fundo de capital		
Subvenção pública Outros Caixa e depósitos bancários Total do ativo  FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha Total do fundo de capital		
Outros Caixa e depósitos bancários Total do ativo  FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha Total do fundo de capital		
Caixa e depósitos bancários  Total do ativo  FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO  Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
Fundos patrimoniais  Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
Saldo Final da Campanha  Total do fundo de capital		
Total do fundo de capital		
Total do fundo de capital		
		-/+
Passivo		
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos políticos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

.ccinatura	Data:	
Accinatura		
ASSIIIALUIA.	ssinatura:	





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo IX. Demonstração dos Resultados

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

ANEXO IX	
Demonstração dos Resultados de Campanha à data do fecho de c	ontas da Campanha Eleitoral
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS	
ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024	UNIDADE MONETÁRIA (1)

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA
		2024
Receitas da Campanha Eleitoral		+
Subvenção pública.		+
Angariações de Fundos		+
Contribuições de partidos políticos		+
Despesas com a Campanha Eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
Juros e receitas similares obtidos		_
Juros e despesas similares suportados		T .
заноз е исэрсэвэ энтныгсэ эпринацоэ		-
Resultado líquido da Campanha		=

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data:	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo X. Anexo às Demonstrações Financeiras

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024
Partido Político ou Coligação Eleitoral:
ANEXO X
Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:
relativo as ESNE e contenuo, designadamente, as seguintes divulgações.
1. Critérios de valorimetria utilizados relativamente:
a) a donativos em espécie - identificação do bem doado;
b) à cedência de bens a título de empréstimo;
2. Explicitação do valor recebido do Estado - Subvenção Pública - e da sua forma de cálculo;
3. Reconciliação entre o total da lista de ações e meios de Campanha e o total das despesas de Campanha;
4. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
5. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecede o fornecimento;
<ol> <li>Listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros e indicação dos movimentos financeiros o reembolso:</li> </ol>
<ul> <li>a) informação a indicar sobre as faturas liquidadas por terceiros – valor, data, fornecedor e descrição;</li> <li>b) informação a indicar sobre os reembolsos financeiros - valor, data e terceiro;</li> </ul>
7. Explicação sobre a assunção do resultado de Campanha pelo Partido;
8. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no Balanço de Campanha, com descrição das entidade credoras, faturas e respetivos valores;
9. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência do sald bancário;
10. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da Campanha.
Data:

Assinatura:





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Anexo XI. Receitas

#### ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

Partido Político ou Coligação Eleitoral: _	
Partido Politico ou Collgação Eleitorai: _	

# ANEXO XI CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Paga-itas	Datalha	Valor						
Receitas	Detalhe	Real	Orçamento	Desvio				
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Partido(s) político(s)	Мара М2	0,00	0,00	0,00				
Produto de Angariação de Fundos	Мара М3	0,00	0,00	0,00				
Total das Receitas		0,00						

Data: _	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M1

Partido Po	lítico ou Coligação Eleitoral	l:								
MAPA M1:	Conta - Receitas de Campanha - S	ubvenção Es	tatal							
		Documento						Moviment	o Financeiro	
N.º Interno	Origem da Receita	Tipo	Número	Data	Descrição da Receita	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
	I .		ı	ı	TOTAL	0,00				
						,				
						1				
NOTAS EXPLI		`ontobilida d								
Nº Interno Documento	Número interno atribuído pela C Documento emitido pela entidad			atura						
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência	ic externa of	a pela canala	acura						
Número	Número do documento									
Data	Data do documento									
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro Nota: Todas as receitas devem s									
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros									
Data	Data do movimento									
Banco	Nome da instituição bancária (c	quando aplic	ável)			ĺ				



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M2

### ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024 Partido Político ou Coligação Eleitoral: \_ MAPA M2: Conta - Receitas de Campanha - Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003) Documento **Movimento Financeiro** Nº Interno Origem da Receita Descrição da Receita Tipo Número Data Tipo Mov. Data Valor Banco TOTAL 0,00 Data:

NOTAS EXPLI	CATIVAS:
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transf. Bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Assinatura:



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Mapa M2A

Partido P	olítico ou Coligação El	eitoral:							
MAPA M2A:	Adiantamentos - dotações provi	sórias à Ca	ampanha - nã	ío consider	adas receitas de Campanha				
N.º Interno			Documento				Reembolso		
N.º Interno	Origem do adiantamento	Tipo	Número	Data	Descrição	Valor	Data	Valor	
					TOTAL	0,00			
					TOTAL	0,00			
					Data:	-			
					Assinatura	:			
NOTAS EXPLI	CATIVAS:								
Nº Interno	Número interno atribuído pela	Contabilio	dade.						
Documento	Documento emitido pela entida	ade extern	a ou pela ca	ndidatura					
	Tipo documento:								
Tipo	- Nota Lançamento								
	- Recibo - Transferência								
Número	Número do documento								
Data	Data do documento								
						l			



#### RECOMENDAÇÕES



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Mapa M3

Partido Político ou Coligação Eleitoral:	
Mapa M3: Receitas de Campanha - Produto de Angariação de Fundos	

					Receita Despesa												
Código da ação*	Designação da ação	Local	Data início	Data fim	Tipo de receita (inclui em espécie e em dinheiro)	Doador/Origem	N.º de identificação	Cheque ou TB	Recibo	Descrição	Total	Valor (2)	Nº contabilidade	Conta fornecedo r	Nº Fatura	Produto da angariação	Observ.
											(1)	(2)				(3) = (1) - (2)	
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
SUBTOTAL											0,00	0,00				0,00	
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
SUBTOTAL											0,00	0,00				0,00	
											0,00	0,00					
											0,00	0,00					
	<u> </u>					<u>'</u>					0,00	0,00					
	·					·					0,00	0,00					
SUBTOTAL											0,00	0,00				0,00	
TOTAL											0,00	0,00				0,00	

<sup>\*</sup> Para efeitos de codificação interna do Partido ou Coligação se necessário

Data:	
Assinatura:	





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Anexo XII. Despesas

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

# ANEXO XII CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Danness	Detalhe	Valor					
Despesas	Detaine	Real	Orçamento	Desvio			
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Мара М4	0,00	0,00	0,00			
Propaganda, comunicação impressa e digital	Мара М5	0,00	0,00	0,00			
Estruturas, cartazes e telas	Мара М6	0,00	0,00	0,00			
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M7	0,00	0,00	0,00			
Brindes e outras ofertas	Mapa M8	0,00	0,00	0,00			
Custos administrativos e operacionais	Mapa M9	0,00	0,00	0,00			
Outras	Mapa M10	0,00	0,00	0,00			
Subtotal		0,00	0,00	0,00			
Donativos em espécie	Mapa M11	0,00					
Subtotal		0,00					
Total das Despesas		0,00					

Data:	
Assinatura:	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M4

	ELEIÇÃO DOS DEPUTA	DOS DA	ASSEMBLE	IA LEGISI	LATIVA REGIONAL DOS	AÇORES	- 2024		
Partido Po	lítico ou Coligação Eleitoral:								
/lapa M4: Cor	nta - Despesas de Campanha - Conceção	da campan	ıha, agências	de comun	icação e estudos de mercad	0			
N.º Interno	Nome do Fornecedor		Documento	0	Descrição da Despesa	Valor	Movin	nento Fina	nceiro
v.= interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valui	Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			
					-	-,			
						Data:			
					A	ssinatura			

NOTAS EXPL	CATIVAS:
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento:  - Nota Lançamento  - Fatura e/ou recibo  - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

Mapa M5

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024 Partido Político ou Coligação Eleitoral: Mapa M5: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital Documento **Movimento Financeiro** N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor Tipo Número Data Tipo Mov. Data Valor TOTAL 0,00 Assinatura:

NOTAS EXPLI	CATIVAS:
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento:  - Nota Lançamento  - Fatura e/ou recibo  - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M6

- Outros

Data do movimento

Data

Partido Político ou Coligação Eleitoral:  Mapa M6: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)  N.º Interno  Nome do Fornecedor  Tipo  Número  Data  Descrição da Despesa  Valor  Tipo I							
Partido Político ou Coligação Eleitoral:  Mapa M6: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)  N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor	24						
Mapa M6: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)  Documento  N.º Interno  Nome do Fornecedor  Descrição da Despesa  Valor	ELLIGAO DOS DEI OTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024						
Mapa M6: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)  Documento  N.º Interno  Nome do Fornecedor  Descrição da Despesa  Valor							
N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor							
N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor							
N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor							
N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor		<u>.</u> .					
Tipo Número Data Tipo		Financeiro					
	Mov. Da	ata Valor					
TOTAL 0,00							
Data:							
Assinatura:							
NOTAS EXPLICATIVAS:							
N.º Interno Número interno atribuído pela Contabilidade.							
Documento Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura							
Tipo documento:							
Tipo - Nota Lançamento							
- Fatura e/ou recibo - Transferência							
Número Número do documento							
Data Data do documento							
Movimento Registo do movimento financeiro da despesa.							
Financeiro							
Tipo de movimentos:							
Tipo Mov Cheque - Transf. Bancária							



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M7

## ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024 Partido Político ou Coligação Eleitoral: \_\_ Mapa M7: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas Documento **Movimento Financeiro** N.º Interno Descrição da Despesa Nome do Fornecedor Valor Número Data Tipo Mov. Valor Tipo Data TOTAL 0,00 Data: Assinatura:

NOTAS EXPLI	CATIVAS:
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Тіро	Tipo documento:  - Nota Lançamento  - Fatura e/ou recibo  - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M8

## ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024 Partido Político ou Coligação Eleitoral: Mapa M8: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas Documento **Movimento Financeiro** N.º Interno Nome do Fornecedor Descrição da Despesa Valor Número Tipo Mov. Tipo Data Data Valor Data: \_\_\_ Assinatura:

NOTAS EXPLI	CATIVAS:
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento:  - Nota Lançamento  - Fatura e/ou recibo  - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Movimento Registo do movimento financeiro da despesa.

Tipo de movimentos: - Cheque

- Transf. Bancária - Outros

Data do movimento

Financeiro

Tipo Mov.

Data



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024



Мара М9

	ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024								
Partido Po	lítico ou Coligação Eleitoral: _								
Мара М9: Со	nta - Despesas de Campanha - Custos	administrati	vos e operac	ionais					
	Documento Mi					Movin	mento Financeiro		
N.º Interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			
						Data:			
					As	ssinatura:			
						_			
NOTAS EXPLI									
	Número interno atribuído pela Con		ala aandidat						
Documento	Documento emitido pela entidade e Tipo documento:	xterna ou p	eia Calluidat	uid					
Time	- Nota Lançamento								
Tipo	- Fatura e/ou recibo								
Número	- Transferência								
Data	Número do documento  Data do documento								
	Data do documento								



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M10

Partido Político ou Coligação Eleitoral:									
Mapa M10:	Conta - Despesas de Campanha – Outra	S							
			Documento	)			Movimento Finance		nceiro
N.º Interno	Nome do Fornecedor	Tipo	Número	Data	Descrição da Despesa	Valor	Tipo Mov.	Data	Valor
		l			TOTAL	0,00			
						Data:			
									-
					A	ssinatura:	:		
NOTAS EXPLI	ICATIVAS:								
	Número interno atribuído pela Contab								
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura								
	Tipo documento: - Nota Lançamento								
Tipo	- Fatura e/ou recibo								
	- Transferência								
Número	Número do documento								
Data	Data do documento								
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da o	iespesa.							
	Tipo de movimentos:								
Tipo Mov.	- Cheque - Transf. Bancária								
	- Outros								
Data	Data do movimento								





RECOMENDAÇÕES

#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M11

ELEIÇAO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 202	1
Partido Político ou Coligação Eleitoral:	_

Mapa M11: Conta - Despesas de Campanha - Donativos em espécie

Doador		Designação do bem doado	Data da doação	Valor	Acumulado por
Nome	NIF	Designação do bem doado	Data da doação	donativo(€) *	doador (€)
		I	Tatal	0.00	0.00
			Total	0,00	0,00

	Data:	
Assinatura:		







Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Mapa M12

Partido Político ou Coligação Eleitoral:	-
Mapa M12: Despesas de Campanha liquidadas por terceiros a título de adiantamento	

		Desp	esa		Reembolso					
N.º Contabilidade	Fornecedor	N.º Fatura	Descrição	Data	Valor	Nome do terceiro	N.º Identificação	Tipo Mov.	Data	Valor
				TOTAL	0,00					

	Data:	
Assinatura:		

NOTAS EXPLICA	NOTAS EXPLICATIVAS:						
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.						
Data	Data do documento						
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.						
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros						
Data	Data do movimento						

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024

Partido Político ou Coligação Eleitoral:

Período:

#### Anexo XIII - Ações e Meios de Campanha

														Meios								
		Açõ	ies						1 1								Gastos					
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	Nº aproximado	Receita	Descritivo	Tipo de meio	Unidade	Quantidade	Conta	Valo	ır (€)	Nº contabilidade	Nº documento	Fornecedor						
					de participantes						contabilística	Sem IVA	Com IVA		(Fat. VD)	Nome / Designação	NIF / NIPC					
	<del>                                     </del>				1					l		<del>                                     </del>										
	1											1										
	<b> </b>				1							<b> </b>			-							
	-											-										
					-																	
	-			-	-			<b>-</b>		<b> </b>		-	<b> </b>	-	-							
					-								1									
					1																	
	<del>                                     </del>				1					l		<del>                                     </del>										
					1									Data:								

Data.		
Assinatura:		

#### NOTAS DE EXPLICATIVAS:

Período: período de reporte a que o documento diz respeito.

Designação: identificação da ação.

Data de início: data de início da ação.

Data de fim: data de conclusão da ação (nas ações que decorrem num só dia, a data de início é igual à data do fim).

Local: Identificação do local onde decorre a ação (nome do Hotel, sala, pavilhão, Rua, Praça, etc.).

Localidade: Identificação da localidade a que pertence o local da ação. A distinção entre local e localidade tem por finalidade facilitar as pesquisas na lista.

Unidade de medida: visa identificar as unidades que vão ser expressas na coluna das quantidades, nomeadamente (unidades/dia, euros, m2 /dia, etc.).

Quantidades: identifica as quantidades utilizadas.

Conta RCPP: Identifica a conta do plano de contas onde foi reconhecido o gasto com o item descrito.

N.º contabilidade: Número utilizado no registo contabilistico associado ao documento de suporte e que permite a localização de um concreto documento no conjunto dos documentos registados.

N.º Documento: Número sequencial atribuído pelo fornecedor.

Fornecedor: Identificação da conta da rubrica fornecedores onde foi efetuado o registo do valor a pagar.





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo XIV. Número de candidatos efetivos e suplentes

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIO	NAL DOS AÇORES - 2024
Partido Político ou Coligação Eleitoral:	
ANEXO XIV NÚMERO DE CANDIDATOS EFETIVOS E SUP	LENTES
Número de Candidatos efetivos	
Número de Candidatos suplentes	
N.º total de candidatos	
Data: _	
Assinatura: _	



Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo XV. Declaração de utilização de bens do património do Partido Político

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024
Partido Político ou Coligação Eleitoral:
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO DO PARTIDO POLÍTICO

Bens Imóveis	Período	de cedência			
Bens imovers	Início	Fim			
	Período de cedência				
Rons Móvois Sujaitos a Registo*	Período	de cedência			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*	Período Início	de cedência Fim			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			
Bens Móveis Sujeitos a Registo*		I			

<sup>\*</sup>Exemplo: veículos do Partido utilizados na campanha.

Data: _	
Assinatura:	





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes

	ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024								
Part	Partido Político ou Coligação Eleitoral:								
		ANEXO XVI							
	DECLARAÇÃO SOBRE COLABORAÇÃO	DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E	APOIANTES						
Colabora	;ão de militantes, simpatizantes e apoiantes*	Bens utilizados pelo próprio no âmbito da colaboração	Período de co	olaboração					
			Início	Fim					
		-							
	ão na confeção de refeições; conceção e produção de conteú s de apoio técnico e de animação em comícios e outros even		ada de veículos de cam	panha; serviços de					

Data:

Assinatura: \_\_\_\_





Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

#### Anexo XVII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

# ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES - 2024 Partido Político ou Coligação Eleitoral:

# ANEXO XVII Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio	Campanhas	Atividade corrente do Partido
Combustíveis		Combustíveis	689213	6242
		Salas / Espaços	689213	6261.1
		Automóveis	689213	6261.2
Rendas e alugueres		Autocarros	689213	6261.3
		Aviões	689213	6261.4
		Helicópteros	689213	6261.5
		Barcos	689213	6261.6
		Comboios	689213	6261.7
		Outras viaturas	689213	6261.8
		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*		6261.9
		8x3	689212	6261.9.1
		4x3	689212	6261.9.2
		3x2	689212	6261.9.3
		2,40x1,70	689212	6261.9.4
		1,75x1,25	689212	6261.9.5
		Equipamento informático	689215	6261.10
		Equipamento de Som	689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação	689213	6261.12
		Outros Equipamentos		6261.13
		Outras rendas e alugueres	689213	6261.14
		Telemóveis	689215	6262.1
Comunicações		Telefones	689215	6262.2
		Faxes	689215	6262.3
		Internet	689215	6262.4
		Serviços de Estafeta	689215	6262.5
		Outros	689215	6262.6
Seguros		Seguros	689215	6263
Transportes		Transporte de mercadorias	689215	6253
		Transporte de pessoas	689213	6252
Honorários		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing	689211	6224.1
		Animadores	689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos	689213	6224.3
		Seguranças	689213	6224.4
		Motoristas	689213	6224.5
		Conferencistas	689213	6224.6
		Outros	689213	6224.7





#### Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2024

## ANEXO XVII Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

				Atividade
Natureza	Função	Meio	Campanhas	1
				Partido
		Fotografias/reportagem fotográfica	689212	6222.10
<u> </u>		Cartazes 8x3	689212	6222.1
<u> </u>		Cartazes 4x3	689212	6222.1
		Cartazes 3x2	689212	6222.1
		Cartazes 2,40x1,70	689212	6222.1
		Cartazes 1,75x1,25	689212	6222.1
		Cartazes 1x1	689212	6222.1
		Cartazes 0,68x0,48	689212	6222.1
<u> </u>		Cartazes "Masters"	689212	6222.1 6222.1
		Cartazes "neons"	689212	6222.1
		Outros cartazes/telas Programa eleitoral	689212 689212	6222.1
<u> </u>		Folhetos/desdobráveis	689212	6222
		Monofolhas	689212	6222.1
<u> </u>		"Flyers"	689212	6222.1
Natarial da		Postais	689212	6222.1
Material de		Marcadores	689212	6222.1
propaganda: conceção,		Outros folhetos impressos	689212	6222.1
produção,		Jornais de Campanha	689212	6222.1
distribuição e		"Mailings"	689212	6222.1
afixação		Infomails	689212	6222.1
anxação		Telas	689212	6222
		Telas 8x3	689212	6222.1
		Telas 4x3	689212	6222.1
		Telas 3x2	689212	6222.1
		Telas 2,40x1,70	689212	6222.1
		Telões	689212	6222.1
		Pendões	689212	6222.1
		Bandeirolas	689212	6222.1
		Bandeiras +/- 2x1,40	689212	6222.1
		Bandeiras +/- 0,60x0,90	689212	6222.1
		Outras bandeiras	689212	6222.1
		Autocolantes de lapela	689212	6222.2
		Autocolantes variados	689212	6222.2
		Emblemas/"pins"	689212	6222.2
		Outros	689212	6222
		Bandeiras de papel	689214	6222
		Canetas/Lápis	689214	6222
		Isqueiros	689214	6222
		Portas chaves	689214	6222
		Calendários	689214	6222
		Cachecóis	689214	6222.2
Material para		"T-Shirts"	689214	6222.2
oferta		Camisolas/"Sweat Shirts"	689214	6222.2
orerta		Capas de chuva	689214	6222.2
<u> </u>		Guarda chuvas	689214	6222.2
<u> </u>		Coletes	689214	6222.2
<u> </u>		Sacos	689214	6222.2
<u> </u>		Camisas	689214	6222.2
		Bonés	689214	6222.2
		Outros	689214	6222.2
<u> </u>		Vídeos e filmes	689212	6222.3
<u> </u>		"Spots" de rádio	689212	
<b></b>		"Spots" de TV Internet	689212	6222.3
Propaganda -			689212	6222.3
produção		Anúncios de Imprensa	689212 689212	6222.3
<u> </u>		Tempo de Antena TV  Tempo de Antena Rádio	689212	6222.3
<u> </u>		Outros	009212	6222.
<del></del>			600343	
D		Decoração de Salas	689213	6222.3
Decoração e		Montagem de estruturas	689213	6222.3
montagem		Púlpitos	689213 689213	6222.3
ege				
Palcos		Panos de Fundo Palcos Móveis	689213	6222.3